



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 301/91 DE 01 DE MARÇO DE 1.991.

" Prorroga prazo para pagamento do I.P.T.U "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins ,  
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo até o dia 30 ( trinta ) do mês de abril do ano de 1.991, para pagamento do IPTU , sem multa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, ao 1º ( primeiro ) dia do mês de Março do ano de 1.991 - ( Hum mil, novecentos e noventa e um ) - .

*Jose Barbaresco*  
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei ' foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data. x:x:x:x:

*Manoel Miranda de Lima*  
= Manoel Miranda de Lima

Sec. Administrativo =